



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 066/2025**

|                |                                                                                                                   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | CRIA ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTORIA</b> | EXECUTIVO                                                                                                         |

|                     |
|---------------------|
| <b>AUTUAÇÃO</b>     |
| 14 de março de 2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 066/2025.**

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **CRIA ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a presente propositura pretende-se a criação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ, sendo o presente cargo imprescindível em razão da demanda de profissional devidamente habilitado para assessorar o gabinete e departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, em questões técnicas e jurídicas de administração tributária.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 066, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**CRIA ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no art. 1º desta lei, fica criado, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte vaga:

| ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI) |        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS                                                         | CARGOS | SIMBOLO  |
| Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ                            | 01     | DAS - II |

| ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI) |              |          |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS                                                          | Nº DE CARGOS | SIMBOLO  | VENCIMENTO   |
| Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ                             | 01           | DAS - II | R\$ 6.168,10 |

**Art. 3º** As atribuições típicas e a descrição do cargo de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ, está detalhada no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DOS CARGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Setor:</b>        | Secretaria Municipal de Fazenda                      |
| <b>Cargo:</b>        | ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – SEFAZ |
| <b>Subordinação:</b> | Secretária Municipal de Fazenda                      |

**Descrição Sumária:**

Assessoria de Apoio Administrativo de Gabinete – SEFAZ, exercerá a função de assessorar o Secretário e às unidades vinculadas a esta secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal.

**Descrição Analítica:**

- Auxiliar a secretaria nas respostas de demanda judiciais e administrativas;
- Assegurar a correta elaboração e redação dos documentos oficiais e demais documentos formais de apoio as unidades da Secretaria de Fazenda junto aos órgãos e aos contribuintes;
- Fornecer suporte às unidades da secretaria, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas das referidas unidades;
- Receber denúncias;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Elaborar pareceres administrativos e jurídicos;
- Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho das unidades;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos;
- Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;

**Responsabilidade envolvidas:**

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Requisitos do Cargo:**

**Escolaridade:** Bacharel em Direito ou Contabilidade e possuir registro em conselho de classe ativo;

**Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;

**Idade:** a partir de 18 anos

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos adicionais:** Boa aptidão física e mental.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

### ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 001/SEFAZ/2025

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>TIPO:</b>          | ( ) Geração de Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ( x ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| <b>OBJETO:</b>        | A criação de 1 – Vaga de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – Sefaz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> | O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa a ampliação de 1 – vaga de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, a criação do presente cargo se faz necessária em razão da demanda de profissional devidamente habilitado para assessorar o gabinete e departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, em questões técnicas e jurídicas de administração tributária. |                                                 |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 1 – Vaga de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – Sefaz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

| Descrição do cargo                           | Jornada | Nº de Vagas | Vencto Base  | Comissão 35% | Total da remuneração |
|----------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|----------------------|
| Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete | 40h     | 1           | R\$ 6.168,10 | R\$ 2.158,84 | R\$ 8.326,94         |

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Abril/2025 e para os dois anos subsequentes:

| Mês                 | 2025         | 2026         | 2027         |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| Janeiro             | R\$ 0,00     | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 |
| Fevereiro           | R\$ 0,00     | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 |
| Março (4,83% - Rga) | R\$ 0,00     | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Abril               | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Maio                | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Junho               | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Julho               | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Agosto              | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Setembro            | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Outubro             | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Novembro            | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| Dezembro            | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |
| 13º proporcionais   | R\$ 8.326,94 | R\$ 8.729,13 | R\$ 9.150,74 |



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

|                         |                      |                       |                       |
|-------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1/3 Férias              | R\$ 2.775,65         | R\$ 2.909,71          | R\$ 3.050,25          |
| <b>Sub Total</b>        | <b>R\$ 86.045,00</b> | <b>R\$ 115.583,96</b> | <b>R\$ 121.166,67</b> |
| Obrig. Patronais – RGPS | R\$ 11.185,85        | R\$ 15.025,92         | R\$ 15.751,67         |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ 97.230,84</b> | <b>R\$ 130.609,88</b> | <b>R\$ 136.918,34</b> |

Os valores demonstrados referem-se a criação de 1 – Vaga de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, utilizando o percentual de 4,83% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, para servidores contratados/comissionado utilizar o percentual de 13% INSS.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Fazenda e será alocado no Projeto/Atividade 2706 – Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação.

| 2706 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO |                                   | ORÇADO 2025 (a)         | JAN (b)               | FEV (c)               | Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d) | TOTAL e=(b+c+d)         | Saldo =(a-e)          |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.08                                                | Outros benefícios previdenciários | R\$ 200,00              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00                | R\$ 200,00            |
| 3.1.90.11                                                | Vencimentos e vantagens fixas     | R\$ 2.529.873,15        | R\$ 128.652,07        | R\$ 179.823,46        | R\$ 2.135.806,21                       | R\$ 2.444.281,74        | R\$ 85.591,41         |
| 3.1.90.13                                                | Obrigações Patronais              | R\$ 12.875,95           | R\$ 802,58            | R\$ 901,20            | R\$ 10.703,77                          | R\$ 12.407,55           | R\$ 468,40            |
| 3.1.90.94                                                | Indenizações e restituições       | R\$ 50.000,00           | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00                | R\$ 50.000,00         |
| 3.1.91.13                                                | Obrigações Patronais (efetivos)   | R\$ 371.778,12          | R\$ 15.186,88         | R\$ 20.426,49         | R\$ 242.610,30                         | R\$ 278.223,67          | R\$ 93.554,45         |
| 3.1.90.04                                                | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 15.000,00           | R\$ 1.993,34          | R\$ 1.993,34          | R\$ 23.675,38                          | R\$ 27.662,06           | -R\$ 12.662,06        |
| <b>SALDO ATUAL</b>                                       |                                   | <b>R\$ 2.979.727,22</b> | <b>R\$ 146.634,87</b> | <b>R\$ 203.144,49</b> | <b>R\$ 2.412.795,66</b>                | <b>R\$ 2.762.575,02</b> | <b>R\$ 217.152,20</b> |

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 217.152,20** (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), comportando assim a criação do cargo citado.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

| %/RCL        | 2025 – jan/25             | 2026                      | 2027                      |
|--------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>RCL</b>   | <b>R\$ 593.788.806,05</b> | <b>R\$ 609.630.973,17</b> | <b>R\$ 648.784.979,88</b> |
| <b>% RCL</b> | <b>0,0164</b>             | <b>0,0214</b>             | <b>0,0211</b>             |

### Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

#### **DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES** **PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025).**

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT                                                |                       |                          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)                         |                       |                          |               |
| DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2024 A JANEIRO/2025 |                       |                          |               |
| Mês                                                                               | Despesa com pessoal   | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL)    |
| fev/24                                                                            | 20.186.973,39         | 42.499.393,70            | 47,50%        |
| mar/24                                                                            | 22.030.696,12         | 44.842.502,36            | 49,13%        |
| abr/24                                                                            | 22.115.723,85         | 50.877.354,55            | 43,47%        |
| mai/24                                                                            | 22.888.930,86         | 60.694.251,38            | 37,71%        |
| jun/24                                                                            | 24.583.867,51         | 47.566.192,09            | 51,68%        |
| jul/24                                                                            | 22.984.172,50         | 50.761.584,15            | 45,28%        |
| ago/24                                                                            | 23.661.699,43         | 46.067.227,65            | 51,36%        |
| set/24                                                                            | 23.217.449,79         | 45.689.790,16            | 50,82%        |
| out/24                                                                            | 23.237.426,79         | 53.077.464,20            | 43,78%        |
| nov/24                                                                            | 42.216.773,06         | 48.004.883,58            | 87,94%        |
| dez/24                                                                            | 32.135.070,95         | 57.658.884,92            | 55,73%        |
| jan/25                                                                            | 17.626.182,24         | 46.049.277,31            | 38,28%        |
| <b>Soma</b>                                                                       | <b>296.884.966,47</b> | <b>593.788.806,05</b>    | <b>50,00%</b> |
| <b>Média (12 meses)</b>                                                           | <b>24.740.413,87</b>  | <b>49.482.400,50</b>     | <b>50,00%</b> |

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961/8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 21/02/2025

Portanto devemos considerar o percentual **50%**, conforme verificado abaixo:

| Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal                    | % (DP/RCL)    |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Média em % dos últimos doze meses</b>                             | <b>50%</b>    |
| <b>Impacto nº 01/SEFAZ/2025 – Cargo de Assessor – Sec.de Fazenda</b> | <b>0,02%</b>  |
| <b>Total</b>                                                         | <b>50,02%</b> |
| <b>Limite de Alerta TCE/MT</b>                                       | <b>48,60%</b> |
| <b>Limite Prudencial LRF</b>                                         | <b>51,30%</b> |
| <b>Limite Máximo LRF</b>                                             | <b>54,00%</b> |

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025

**LAURA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Fazenda**



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação de 1 – Vaga de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete – Sefaz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

**LAURA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Fazenda

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e LAURA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FB89-2BC6-3374-A58A> e informe o código FB89-2BC6-3374-A58A



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB89-2BC6-3374-A58A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 15:08:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 17:21:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/FB89-2BC6-3374-A58A>